

DECRETO Nº 3.767 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 121.850,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III e parágrafo único, do Artigo 4º da Lei 3.258 de 26 de novembro de 2018.

D E C R E T A:

ART. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, incisos II e III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 121.850,00 (Cento e Vinte e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais) para reforço de dotação, a saber:

02 – EXECUTIVO	
02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- ENCARGOS GERAIS	
28.846.0005.0003 – Contribuição ao Pasep e Autônomos	
3.3.90.47.00 – 43 – Obrigações Tributárias e Contributivas	64.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017-Manutenção da Assistência Médica	
3.3.90.39.00 - 131 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	57.850,00
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados	
TOTAL	121.850,00

ART. 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 121.850,00 (Cento e Vinte e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, incisos II e III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará da seguinte forma:

- I–** R\$ 57.850,00 (Cinquenta e Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), referente a excesso de arrecadação conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e Art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar 101/00;

II- R\$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e Art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar 101/00 com anulação parcial da seguinte dotação:

02 – EXECUTIVO	
02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- ENCARGOS GERAIS	
28.846.0005.0005 – Precatórios Judiciais – Regime Especial	
3.1.90.91.00 – 46 – Sentenças Judiciais	64.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	64.000,00

ART. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 11 de novembro de 2019.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 11 de novembro de 2019.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo